

**EDITAL N001 /SEE/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público e de conhecimento dos interessados que no dia 9 (das 8h às 11:30min e das 12:30min às 16h), dia 10 (das 12h:30min às 16h) e dia 11 de maio de 2023 (das 8h às 11:30min e das 12:30min às 16h), na Secretaria Municipal de Educação, estarão abertas as inscrições para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntário para o Tempo de Aprender instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

O presente processo seletivo visa selecionar candidatos (as) que demonstrem interesse em contribuir, de forma voluntária, com atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação e com o apoio da gestão escolar, e pelo apoio na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes regularmente matriculados no 1º ano e 2º ano do Ensino Fundamental, a carga horária é definida pelo Programa e organizada pela Direção da Unidade Escolar.

As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização são consideradas de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998 indicada no endereço eletrônico (<http://www.planalto.gov.br>). Os selecionados receberão uma bolsa-auxílio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no total valor de **R\$150,00 mensais** por turma assessorada, correspondente a carga horária de 5 horas semanais em cada turma, podendo atender até 8 turmas semanais (Conforme Resolução nº 6/20 de abril de 2021).

1. As atividades, preferencialmente serão desempenhadas por interessados com formação em Curso de Magistério em Nível Médio ou Superior, Licenciatura Plena em Pedagogia nos termos do Art. 62 da Lei Federal 9.394/96 – LDB, e estudantes universitários de formação específica na área de Pedagogia, Letras ou Licenciaturas afins.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- O presente processo seletivo será composto por uma etapa classificatória, realizada através da análise de currículo.
- 1.2- A pontuação total auferida será registrada na planilha de resultado geral.

Formação	Ano/ Nível	Pontuação Máxima
Magistério		15
Formação Superior Pedagogia	Graduação em Pedagogia	20
	Graduação em Pedagogia em andamento (um ponto por semestre até o máximo 10 pontos)	10
Formação Superior em Letras ou Licenciaturas afins	Graduação em Letras ou Licenciaturas afins	10
	Graduação em Letras ou Licenciaturas afins em andamento (0,5 pontos por semestre)	5
Experiência em Alfabetização	Experiência comprovada (1 ponto por ano de experiência até o máximo 20 pontos)	20
Cursos extracurriculares na área de educação	Com duração de 20h (1 ponto por certificado, até o máximo 3 pontos)	3
	Com duração de 21 h até 60 h (2,5 pontos por certificado até o máximo de 5 pontos)	5
	Com duração de 61 h até 180 h (1 certificado valendo o máximo 7 pontos)	7
	Com duração superior à 181 h (1 certificado valendo o máximo 10 pontos)	10

1.3 A Comissão Coordenadora do processo seletivo simplificado será constituída pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender, sendo composta pelos seguintes profissionais da Secretaria:

- SEE
- Lediane Dias Bohnen, Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Supervisora Escolar na SEE
  - Angelle Vargas do Nascimento, Supervisora Escolar na SEE
  - Marcieli dos Santos, Supervisora Escolar na SEE

1.4. A seleção ocorrerá através de uma única fase de análise de currículo.

1.5 A convocação dos candidatos selecionados no presente edital deverá obedecer à ordem classificatória insita no resultado final.

## 2 . DAS VAGAS A SEREM TEMPORARIAMENTE PREENCHIDAS

O número de vagas está vinculado ao número de Assistentes de Alfabetização cadastrados no PDDE Interativo pelas escolas.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Marechal Floriano 1181 – Bairro Centro, conforme Anexo I deste Edital

3.2- Será permitida apenas uma inscrição por candidato, sendo eliminado do processo seletivo simplificado aquele que realizar mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

3.3- Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, de suas instruções especiais e dos anexos, além de certificar-se de que preenche as exigências e os requisitos da oficina pleiteada.

3.4- São requisitos para inscrever-se no processo seletivo simplificado:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ser, preferencialmente, estudante universitário de formação pedagógica;
- c) Possuir disponibilidade de horário para formações oferecidas pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação quanto ao programa.

3.5- São características desejáveis: liderança; capacidade de comunicação e diálogo; trajetória de envolvimento participativo na comunidade; capacidade de mobilização; sensibilidade, acolhimento e escuta de crianças.

3.6- Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher os Anexos I, II e III com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo, ainda, fazer a juntada dos seguintes documentos:

- a) Cópia: RG e CPF;
- b) Cópia: comprovante de residência (últimos três meses)
- c) Cópia: diploma do Magistério ou Curso de Pedagogia, Letras ou Licenciaturas afins ou atestado de matrícula da Instituição de Ensino Superior que comprove o semestre que está frequentando.
- d) Cópia: comprovante de experiência em alfabetização.
- e) Cópia: certificados de cursos extracurriculares na área da educação.

3.7 Os candidatos selecionados serão convocados pela Secretaria Municipal de Educação para atuarem no Programa Tempo de Aprender, sendo que as serão disponibilizadas de acordo com o número de turmas inseridas e confirmadas no Programa Tempo de Aprender, de cada unidade escolar selecionada pelo Programa.

3.8 - As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de alfabetização classificados.

3.9 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Coordenadora excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.10 - Só será permitida a inscrição por procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador, devendo ser apresentada uma procuração, por candidato, a qual ficará retida.

3.11 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao formulário de inscrição será exclusiva do candidato.

#### **4. DOS RESULTADOS**

4.1 - Os resultados gerais classificatórios resultarão da soma da pontuação total auferida em cada uma das avaliações a que foi submetido o candidato.

4.2 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) o candidato com mais idade;
- b) o candidato com o maior nível de escolaridade.

4.3 - A lista contendo o resultado geral classificatório será da maior para a menor pontuação, devendo ser divulgada no dia **16/05/2023**, no mural da Secretaria Municipal de Educação e também será enviada às EMEFs que oferecerão o Programa Tempo de Aprender.

#### **5. DA CONVOCAÇÃO**

5.1 Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos em estrita observância à ordem classificatória, para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Os (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederem as vagas ficarão no quadro de reserva de assistentes de alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO VOLUNTARIADO**

6.1. O candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período máximo de 8 (oito) meses, iniciados a partir de maio de 2023 e com término de acordo com o tempo estabelecido pela escola.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, observados os princípios e normas da Resolução/CD/FNDE/Nº 07 de 22 de março de 2018 e demais documentos orientadores dos Programas.

7.2- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado.

7.3- Concluído o processo de seleção, convocação e designação do assistente de alfabetização as referidas turmas, sempre que necessário, a secretaria, viabiliza nova chamada dos candidatos já classificados.

7.4- Os candidatos selecionados deverão participar de formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederá à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo III).

7.5- Os assistentes de alfabetização selecionados deverão realizar o curso online Práticas de Alfabetização, no ambiente virtual do MEC ([avamec.mec.gov.br](http://avamec.mec.gov.br)), a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem com êxito o processo de alfabetização.

7.6- O candidato classificado deverá manter seu endereço, número de telefone e endereço eletrônico atualizado junto à unidade executora, visando a eventuais convocações durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível convocá-lo devido a endereço e telefones desatualizados.

7.7- O assistente de alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores, não participação nas formações oferecidas pelo MEC ou órgão similar e conduta pessoal e profissional.

7.8- O assistente de alfabetização que desistir da função voluntária será excluído na ordem classificatória.

7.9- O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano.

7.10- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Sul, 5 de maio de 2023.

  
**WAGNER MACHADO**  
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER		Nº
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
RG e Órgão Expedidor	CPF:	
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
POSSUI ALGUMA NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) SIM ( ) NÃO		
QUAL?		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital Nº001/SEE/2023 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela Coordenadora do Programa. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
DATA:		
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A):		

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº001/SEE/2023 ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”	Nº
NOME:	
CPF:	
ASSINATURA PELO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	

ANEXO II

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°001/SEE/2023**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.3.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_  
Carga horária: \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

.  
. .  
. .  
. .  
. .

Santa Cruz do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato

**FNDE**

**ANEXO III**

**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)**

**Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade) (Estado Civil)

residente e domiciliado(a) no (a) \_\_\_\_\_

(Rua/Avenida/nº)

\_\_\_\_\_ portador(a) do CPF n.º  
(Complemento) (Bairro) (Cidade) (UF)

\_\_\_\_\_ carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Nº do CPF) (Nº do CI) (Órgão Expedidor) (UF)

pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local) (UF)

(Assinatura do  
Voluntário)